

PROJETO DE LEI Nº EM-109/2007

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade de Paulo de Oliveira e esposa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, doravante denominado Primeiro Permutante, constituído pelo lote nº 080, da quadra nº 178, zona nº 03, sub-lote nº 000, com área de 34,51 m² (trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), área lindeira, situada na Rua Duarte, no Bairro Santa Luzia havido da matrícula de nº 92.834, do livro de nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo imóvel de propriedade de Paulo de Oliveira e sua esposa, doravante denominado Segundo Permutante, constituído pelo lote de nº 286, da quadra nº 124, zona nº 43, sub lote nº 000, com área de 293,75 m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Beralda de Souza, no Prolongamento do Bairro Jardim dos Candidês, nesta cidade, havido da escritura de compra e venda, do livro nº 102 N, fls nº 073, de São Gonçalo do Pará, Comarca de Pará de Minas e escritura do livro de nº 80, fls 155, de São Sebastião do Oeste, Comarca de Itapecerica, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Municipal em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes na presente permuta.

Art. 2º A presente permuta visa transferir ao Município os citados terrenos, onde se encontra construída uma praça.

Art. 3º As despesas decorrentes da permuta, lavratura das escrituras e registros, do I.T.B.I., certidões Negativas Municipais, Transmissões e CTM, correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2007

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 150 / 2007

Em 12 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a permuta de imóvel do Município com o de Paulo de Oliveira e sua esposa.

Conforme acordo entre as partes, a presente permuta se dará, sem torna..

Esclarecemos que o Município esta permutando uma área lindeira, com 34,51 m² (trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), por uma área de 293,75 m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Assim, rogamos pois, a pronta atenção dos ilustres vereadores dessa Casa Legislativa, no exame e na aprovação desse Projeto de Lei.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com protestos da mais cordial estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

